

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 02/05/2024, no portal eletrônico www.ammlicita.org.br** será realizada a sessão para recebimento e abertura da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 009/2024, de tipo critério de julgamento: "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo **Decreto Municipal n. 1.577/2022 e Decreto Municipal n. 1.667/2023**, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES**, conforme Anexo I do presente certame.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [https://ammlicita.org.br/](https://ammlicita.org.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada dos serviços ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. **Esta licitação não é exclusiva** para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

2.17. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas

no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o **item 4** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos **itens 6 e 7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nos **itens 6 e 7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o **Capítulo IX do Decreto Municipal nº 1.577/2022**.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o **§ 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. 1.577/2022**.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das

alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. As declarações que são exigidas nas caixas de diálogo do sistema AMMLICITA, serão aceitas para fins de cumprimento das cláusulas 7.6; 7.7 e 7.8 deste edital.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.ammlicita.org.br

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **10,00 (dez) reais**.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.2 – O modo de disputa aberto obedece ao disposto no artigo 29, inciso I do Decreto Municipal n. 1.577/2022, sendo discriminado abaixo.

11 MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 02 (duas)

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.3. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão **02 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1 salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do **Decreto nº Municipal n. 1.577/2022**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.7. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17.8. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.9. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.1 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas, no endereço rua São José, 977, centro, Cordisburgo/MG.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera

insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

19.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.ammlicita.org.br ou e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

19.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no **Diário Oficial do Município**.

19.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

19.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico correspondente ou através do pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

20. DO CONTRATO

20.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

20.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

20.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada.

21.2. Concluída a execução dos serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:

22.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no ambiente das Unidades Educacionais do Município de Cordisburgo – MG.

22.2.2. Refazer o serviço que, ao ser utilizado pela Prefeitura Municipal, identificar vícios/incompatibilidade com as exigências do edital e seus anexos.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

23.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

25.2. Em todos os serviços o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

25. DAS PENALIDADES

25. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art.4º e seguintes do Decreto de n. 1.665/20, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico,

lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV –deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 1.665/2023.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs:

- 02.08.010-15.452.0325.1033-4.4.90.52.00;
- 02.08.010-15.451.0620.1072-4.4.90.52.00;
- 02.09.020-23.695.0363.1046-4.4.90.52.00;
- 02.06.010-10.301.0433.1021-4.4.90.52.00;
- 02.06.010-10-122.0021.1019-4-4.90.52.00;
- 02.06.010-10.304.0436.1024-4.4.90.52.00;
- 02.05.020-12.361.0188.1049-4-4.90.52.00;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Ordem de Serviços ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do

prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no **art. 125 da Lei 14.133/21 e no § 8º do artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.667/23.**

26.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste **Pregão estão descritas na cláusula 25.1.**

26.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.

26.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 12:00 horas no endereço descrito no timbre ou através do site www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

26.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão

ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço citado anteriormente ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3715-1387.

26.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I**- Termo de Referência;
- **Anexo II**- Modelo de credenciamento;
- **Anexo III**- Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV**- Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V**- Minuta de contrato de fornecimento;
- **Anexo VI**- Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VII**- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo VIII**- Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Cordisburgo, aos 15 de abril de 2024.

Lucas Gustavo Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO I

PROCESSO Nº 034/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	01	UNIDADE	VEICULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE - DIESEL VEICULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO, COMBUSTÍVEL (DISEL), COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.8 CV – COM POTENCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM TRANSMISSÃO MANUAL, 7 MARCHAS (6 A FRENTE + 1 RÉ) E SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICO COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, LIMPADOR E SISTEMA DE DESEMBAÇADOR, PROTETOR DE MOTOR (CARTER), E JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 75 LITROS; CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.100 QUILOS; EXISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 04 AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; KIT MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO A ENTRADA DE USB; RÁDIO FM/AM; O VEICULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO DETRAN E CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.
02	01	UNIDADE	VEICULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE PICAPE – GASOLINA VEICULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2023/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 CV BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), COM POTENCIA MÍNIMA DE 109 CV PARA ÁLCOOL E 101 CV PARA GASOLINA, COM TRANSMISSÃO MANUAL, 6 MARCHAS (5 A FRENTE + 1 RÉ), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICO COM

			<p>ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, LIMPADOR E SISTEMA DE DESEMBAÇADOR TRASEIRO, PROTETOR DE MOTOR (CARTER), E JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MÍNIMO 45 LITROS; CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 500 QUILOS; AIRBAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; KIT MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO A ENTRADA DE USB; RÁDIO FM/AM; O VEICULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO DETRAN E CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>
03	02	UNIDADE	<p>VEICULO TIPO FURGONETA TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO EM CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA</p> <p>VEÍCULO ZERO KM, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4; POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 86 (ETANOL) / 84 (GASOLINA) MOTOR 04 CILINDROS EM LINHA; ALTURA DO SOLO (MM): 176; ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.899 CAPACIDADE DE CARGA (KG): 650; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (LITROS): 3.300; COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.407; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2.716 LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.885 TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 L. AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO SALÃO DE ATENDIMENTO: ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO; PISO ANTIDERRAPANTE; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE DE COR CLARA; BANCO PARA 02 (DOIS) ACOMPANHANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA; 01 (UMA) MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA, MEDINDO 1,80M; ILUMINAÇÃO INTERNA NO TETO EM LEDS; 01 (UM) FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE E 03 (TRÊS) TONS; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO E NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE • PARA CILINDRO DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LITROS; REDE DE OXIGÊNIO COMPLETA; VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE</p>

			PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.
04	03	UNIDADE	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO (SUV) ZERO KM, 05 (CINCO) PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR À DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), TRAÇÃO DIANTEIRA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 CV, COM TRANSMISSÃO MANUAL, 6 MARCHAS (5 A FRENTE + 1 RÉ) COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIOS COM SISTEMA ABS, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 400 LITROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 44 LITROS. AIRBAGS FRONTAIS. SISTEMA DE AUXÍLIO LADEIRA. AR CONDICIONADO. VIDROS ELÉTRICOS COM ANTIESMAGAMENTO (DIANTEIRO E TRASEIRO), SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO; JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO DETRAN E CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.
05	01	UNIDADE	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 15 PESSOAS, INCLUINDO A VAGA DE ACESSIBILIDADE; VEÍCULO 0 KM, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR À DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL POTÊNCIA: MIN. 150 CV; COM KIT MULTIMÍDIA; POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRAÇÃO: 4 X 2; TRANSMISSÃO MANUAL COM 7 MARCHAS (06 A FRENTE + 1 RÉ), COM TRAÇÃO TRASEIRA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.
06	03	UNIDADE	VEÍCULO DE PASSEIO 7 LUGARES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO 1.8; MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA 111 CV (E) E 106 CV (G); COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX); TRANSMISSÃO MANUAL DE 07 MARCHAS (06 A FRENTE + 01 RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM; ESTEPE DA LINHA DE MONTAGEM; SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD; SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 12 VOLTS; CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS; 05 PORTAS (INCLUINDO A PORTA TRASEIRA); COR BRANCA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; TRAVA ELÉTRICA; SISTEMA DE AR CONDICIONADO; SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM/USB COM AUTO FALANTES; KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN; 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTO 3 PONTAS;

			ENCOSTO DE CABEÇA; E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO; PROMOVER A ENTREGA TÉCNICA. -PODENDO SER OFERTADO ANO/MODELO SUPERIOR. TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.
07	1	UNIDADE	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4</p> <p>ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍNIMA 180 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍNIMA 100A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁXIMA CONTÍNUA, COM ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍNIMO DE UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1,0A POR SINALIZADOR.</p> <p>02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS 13,8 VCC, MÍNIMO DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍNIMO 100 DB 13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES</p>

			<p>ELETRÔNICOS COM UM ÚNICO ALTO FALANTE; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; COM NO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE, COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>
08	1	UNIDADE	<p>VEICULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2023/2024; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV E MÁXIMA 120 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 1290 CC A 1598 CC CAPACIDADE: 05 (CINCO) LUGARES; PNEUS RADIAIS COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO; COM 05 PORTAS (INCLUINDO PORTA MALAS); COR METÁLICA; PARA-CHOQUES COMPATÍVEIS; REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, ALIMENTAÇÃO: (FLEX) "GASOLINA E ÁLCOOL"; CÂMBIO DE 06 (05 A FRENTE + 01 RÉ) DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS ABS; AIRBAG DUPLO (MÍNIMO); TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 515 LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA, DIANTEIROS E TRASEIROS; RODA SOBRESSALENTE; MACACO HIDRÁULICO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; ALARME; AR CONDICIONADO; JOGO DE TAPETES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO VEÍCULO; APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS; LUZ NO PORTA MALAS; ILUMINAÇÃO INTERNA;</p>

			DESEMBAÇADOR DE VIDROS; ALTO-FALANTES; ANTENA; SOM (RÁDIO E USB). TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.
09	1	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO KM TIPO VAN - COR BRANCA. ZERO QUILOMETRO; VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES + 01 MOTORISTA SEM ADAPTAÇÃO; ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2023/2024; TETO ALTO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV; TRAÇÃO DIANTEIRA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MÍNIMO 05 MARCHAS; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, CONTROLE DE TRAÇÃO; COR: BRANCO SÓLIDO; TACÓGRAFO, CHAPA DE PROTEÇÃO PARA O MOTOR E CÁRTER ; JOGO DE TAPETES; RÁDIO AM/FM. TANQUE NO MÍNIMO 70 LITROS; OBSERVAÇÃO: FAIXA ESCOLAR EM TODA EXTENSÃO DAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA DA CARROÇARIA, UMA FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA, COM 40 CENTÍMETROS DE LARGURA, À MEIA ALTURA, DEVE SER ESCRITO O DÍSTICO ESCOLAR EM LETRAS PRETAS COM 30CM DE ALTURA.

1.2. A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 31/12/2024.

1.2.1. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de Entrega:

1.3.1. O prazo de entrega dos itens 01,02,03,04,05,06 e 08 será de 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

1.3.2. O prazo de entrega do item 07 e 09 será de até 60 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, tendo em vista as suas peculiaridades.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. As aquisições visam a atender às necessidades de constantes de deslocamentos, através de veículos que ofereçam maior segurança e conforto aos passageiros e usuários das políticas públicas municipais. Ressaltamos ainda que o Município de Cordisburgo, possui uma frota municipal que atualmente se encontra, em sua maioria, com grande margem de desgastes, devidos ao período de uso e a quantidade de quilômetros percorridos, provocando um desgaste natural dos veículos e a sua inviabilidade nas manutenções, uma vez que os valores de manutenção poderão corresponder a mais da metade da valorização do bem móvel, ou seja, geram um gasto elevado aos cofres municipais.

2.1.2. Quanto a especificação do item 01, será destinado as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas no apoio logístico da frota que é responsável pelas manutenções e intervenções nas estradas vicinais do município, bem como, a execução de demais ações de responsabilidade de Secretaria supracitada. É notório que o Município de Cordisburgo conta com uma extensa área territorial, tendo aproximadamente 825 km² segundo dados do IBGE. Atualmente o suporte existente é prestado com veículos que não são preparados para os terrenos localizados na zona rural, o que contribui para o alto índice de desgaste dos veículos e um alto custo na manutenção.

2.1.3. Quanto a especificação do item 02, será destinado as atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Ecologia, Meio Ambiente e Agricultura no apoio das atividades típicas da citada secretaria, bem como, no cumprimento de diligências para os fins de expedição de documentos ambientais de competência do município que são atinentes ao processo de licenciamento ambiental que tramitará no âmbito do Estado. Além disso, o veículo será de suma importância para a ampliação das ações ao campo, mediante o fomento de políticas públicas em parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

2.1.4. Por fim, os itens 03,04,05,06,07 e 08 serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde haja vista que, após as autorizações oriundas da Lei Complementar Estadual n. 171/2023 que dispôs sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, permitiu-se a citada secretaria em remanejar recursos e programar o fortalecimento e aprimoramento da saúde municipal, principalmente, no que tange as regiões das comunidades rurais, atualmente abrangidas pela Unidade Básica da Lagoa Bonita. Portanto, os veículos serão destinados ao acompanhamento médico e das equipes técnicas no distrito citado e nas comunidades rurais de sua abrangência, bem como, no transporte e apoio de usuários do serviço único de saúde para os fins de encaminhamento hospitalar.

2.1.5. Quanto a uma unidade do item 06 e do item 09, serão destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender e fomentar as atividades educacionais da secretaria demandante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. As aquisições, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, obras, transporte e estradas; Turismo, Ecologia, Meio Ambiente e Agricultura e de Saúde, no que tange a eficiência de ações típicas das secretarias, bem como na ampliação e fortalecimento de políticas públicas aos municípios de Cordisburgo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal que regulamenta a citada Lei.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda, apresentar:

a) Pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Busca-se com a contratação do objeto alcançar a promoção de ações com o objetivo de aprimorar a prestação dos serviços públicos, bem como, alcançar o que dispõe o artigo 198 da CF/88 e 152 da Lei Orgânica Municipal, através da ampliação, fortalecimento e qualidade na prestação de serviços públicos a saúde, bem como na educação, infraestrutura e meio ambiente do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n°:

- 02.08.010-15.452.0325.1033-4.4.90.52.00;
- 02.08.010-15.451.0620.1072-4.4.90.52.00;
- 02.09.020-23.695.0363.1046-4.4.90.52.00;
- 02.06.010-10.301.0433.1021-4.4.90.52.00;
- 02.06.010-10-122.0021.1019-4-4.90.52.00;
- 02.06.010-10.304.0436.1024-4.4.90.52.00;
- 02.05.020-12.361.0188.1049-4-4.90.52.00;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Fazenda, através da designação de Gestor e Fiscal do contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Documento de Formalização de Demanda.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público. Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)”
(grifo nosso)

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. RESPONSABILIDADE GERAIS:

11.1.1.1. A contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

11.1.1.2. A contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Entregar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
- b) Garantir a qualidade e as perfeitas condições dos veículos entregues.
- c) Entregar os veículos com todos os itens de segurança: macaco compatível, chave de roda, triângulo, pneu estepe, inclusive manual do veículo.
- d) **Entregar os veículos com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório - DPVAT pagos, bem como, a quitação de todas as taxas junto aos órgãos de trânsito, sem ônus para a Contratante.**
- e) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
- h) Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega dos veículos, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- i) Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- k) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- l) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

11.1. DO CONTRATANTE:

11.1.1. Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.



- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Fica expresso que o recebimento e a vistoria dos veículos serão exercida pela Contratante, ou por quem este indicar.

ANEXO II

PROCESSO Nº 034/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

PROCESSO Nº 034/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para os serviços objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

IT EM	QU AN T	UNIDA DE MEDI DA	DETALHAMENTO	MARCA	Valor	
					Unitá- rio	Total
01	01	UNIDA DE	<p><u>VEICULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE - DIESEL</u> VEICULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO, COMBUSTÍVEL (DIESEL), COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.8 CV – COM POTENCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM TRANSMISSÃO MANUAL, 7 MARCHAS (6 A FRENTE + 1 RÉ) E SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICO COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, LIMPADOR E SISTEMA DE DESEMBAÇADOR, PROTETOR DE MOTOR (CARTER), E JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MÍNIMO 75 LITROS; CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.100 QUILOS; EXISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 04 AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; KIT MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO A ENTRADA DE USB; RÁDIO FM/AM; O VEICULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO DETRAN E</p>			

			CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.			
02	01	UNIDA DE	<p>VEICULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE PICAPE – GASOLINA</p> <p>VEICULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2023/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 CV BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), COM POTENCIA MÍNIMA DE 109 CV PARA ÁLCOOL E 101 CV PARA GASOLINA, COM TRANSMISSÃO MANUAL, 6 MARCHAS (5 A FRENTE + 1 RÉ), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICO COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, LIMPADOR E SISTEMA DE DESEMBAÇADOR TRASEIRO, PROTETOR DE MOTOR (CARTER), E JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MÍNIMO 45 LITROS; CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 500 QUILOS; AIRBAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; KIT MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO A ENTRADA DE USB; RÁDIO FM/AM; O VEICULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO DETRAN E CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>			
03	02	UNIDA DE	<p>VEICULO TIPO FURGONETA TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO EM CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA</p> <p>VEÍCULO ZERO KM, COM</p>			

MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4;
POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 86 (ETANOL) / 84
(GASOLINA)
MOTOR 04 CILINDROS EM
LINHA; ALTURA DO SOLO (MM): 176;
ALTURA
DO VEÍCULO (MM): 1.899 CAPACIDADE
DE CARGA (KG): 650; CAPACIDADE
VOLUMÉTRICA DE CARGA (LITROS):
3.300; COMPRIMENTO DO VEÍCULO
(MM): 4.407; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS:
2.716 LARGURA DO VEÍCULO (MM):
1.885
TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO
MÍNIMO 55 L. AR CONDICIONADO,
DIREÇÃO
HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS E
TRAVAS ELÉTRICAS.

**CARACTERÍSTICAS DO SALÃO DE
ATENDIMENTO:** ISOLAMENTO TERMO
ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL
ASSEPSIA; REVESTIMENTO INTERNO
NAS LATERAIS E TETO; PISO
ANTIDERRAPANTE; ARMÁRIO
SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE
DE COR CLARA;
BANCO PARA 02 (DOIS)
ACOMPANHANTES COM CINTOS DE
SEGURANÇA
INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM
COURVIN ALTA RESISTÊNCIA, COM
ENCOSTO DE
CABEÇA; 01 (UMA) MACA RETRÁTIL DE
ALUMÍNIO COM COLCHONETE E
CINTOS DE
SEGURANÇA, MEDINDO 1,80M;
ILUMINAÇÃO INTERNA NO TETO EM
LEDS; 01 (UM)
FAROL DE EMBARQUE INSTALADO
SOBRE A PORTA TRASEIRA;
SINALIZAÇÃO
BARRA COM SIRENE E 03 (TRÊS) TONS;
LUZES DE
ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS
DO VEÍCULO E NA TRASEIRA; SISTEMA
DE
OXIGÊNIO COM SUPORTE • PARA
CILINDRO DE NO MÍNIMO 07 (SETE)
LITROS; REDE DE OXIGÊNIO
COMPLETA; VIDRO FIXO E COM
PELÍCULA JATEADA NAS

			DUAS PORTAS TRASEIRAS; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.			
04	03	UNIDA DE	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO (SUV) ZERO KM, 05 (CINCO) PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR À DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), TRAÇÃO DIANTEIRA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 CV, COM TRANSMISSÃO MANUAL, 6 MARCHAS (5 A FRENTE + 1 RÉ) COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIOS COM SISTEMA ABS, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 400 LITROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 44 LITROS. AIRBAGS FRONTAIS. SISTEMA DE AUXÍLIO LADEIRA. AR CONDICIONADO. VIDROS ELÉTRICOS COM ANTIESMAGAMENTO (DIANTEIRO E TRASEIRO), SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO; JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO DETRAN E CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.			
05	01	UNIDA DE	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 15 PESSOAS, INCLUINDO A VAGA DE ACESSIBILIDADE; VEÍCULO 0 KM, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR À DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL POTÊNCIA: MIN. 150 CV; COM KIT MULTIMÍDIA; POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE			

			<p>DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRAÇÃO: 4 X 2; TRANSMISSÃO MANUAL COM 7 MARCHAS (06 A FRENTE + 1 RÉ), COM TRAÇÃO TRASEIRA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>			
06	03	UNIDA DE	<p>VEÍCULO DE PASSEIO 7 LUGARES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO 1.8; MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA 111 CV (E) E 106 CV (G); COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX); TRANSMISSÃO MANUAL DE 07 MARCHAS (06 A FRENTE + 01 RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM; ESTEPE DA LINHA DE MONTAGEM; SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD; SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 12 VOLTS; CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS; 05 PORTAS (INCLUINDO A PORTA TRASEIRA); COR BRANCA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; TRAVA ELÉTRICA; SISTEMA DE AR CONDICIONADO; SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM/USB COM AUTO FALANTES; KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN; 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTO 3 PONTAS; ENCOSTO DE CABEÇA; E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO; PROMOVER A ENTREGA TÉCNICA. -PODENDO SER OFERTADO ANO/MODELO SUPERIOR. TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>			
07	1	UNIDA DE	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4 ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA</p>			

		<p>AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍNIMA 180 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍNIMA 100A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁXIMA CONTÍNUA, COM ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍNIMO DE UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1,0A POR SINALIZADOR.</p> <p>02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE</p>			
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

		<p>ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS 13,8 VCC, MÍNIMO DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍNIMO 100 DB 13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICOS COM UM ÚNICO ALTO FALANTE; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; COM NO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA</p>			
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

			<p>AUXILIAR NO EMBARQUE, COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>			
08	1	UNIDA DE	<p>VEICULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2023/2024; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV E MAXIMA 120 CV, CILINDRADA MININA DE 1290 CC A 1598 CC CAPACIDADE: 05 (CINCO) LUGARES; PNEUS RADIAIS COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO; COM 05 PORTAS (INCLUINDO PORTA MALAS); COR METÁLICA; PARA-CHOQUES COMPATÍVEIS; REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, ALIMENTAÇÃO: (FLEX) "GASOLINA E ÁLCOOL"; CÂMBIO DE 06 (05 A FRENTE + 01 RÉ) DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS ABS; AIRBAG DUPLO (MÍNIMO); TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 515 LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA, DIANTEIROS E TRASEIROS; RODA SOBRESSALENTE; MACACO HIDRÁULICO, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO; ALARME; AR CONDICIONADO; JOGO DE TAPETES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO VEÍCULO; APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS; LUZ NO PORTA MALAS; ILUMINAÇÃO INTERNA; DESEMBAÇADOR DE VIDROS; ALTO-FALANTES; ANTENA; SOM (RÁDIO E USB). TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME</p>			

			<p>LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>			
09	1	UNIDA DE	<p>VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO KM TIPO VAN - COR BRANCA. ZERO QUILOMETRO; VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES + 01 MOTORISTA SEM ADAPTAÇÃO; ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2023/2024; TETO ALTO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV; TRAÇÃO DIANTEIRA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MÍNIMO 05 MARCHAS; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, CONTROLE DE TRAÇÃO; COR: BRANCO SÓLIDO; TACÓGRAFO, CHAPA DE PROTEÇÃO PARA O MOTOR E CÂRTER; JOGO DE TAPETES; RÁDIO AM/FM. TANQUE NO MÍNIMO 70 LITROS; OBSERVAÇÃO: FAIXA ESCOLAR EM TODA EXTENSÃO DAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA DA CARROÇARIA, UMA FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA, COM 40 CENTÍMETROS DE LARGURA, À MEIA ALTURA, DEVE SER ESCRITO O DÍSTICO ESCOLAR EM LETRAS PRETAS COM 30CM DE ALTURA.</p>			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): _____

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV
PROCESSO Nº 034/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V

PROCESSO Nº 034/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE _____**, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maurício Gomes e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 034/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 1.671/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, conforme Anexo I do presente certame e abaixo especificado:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA	Valor	
					Unitário	Total
01	01	UNIDADE	<p><u>VEICULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE - DIESEL</u> VEICULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO, COMBUSTÍVEL (DIESEL), COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.8 CV – COM POTENCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM TRANSMISSÃO MANUAL, 7 MARCHAS (6 A FRENTE + 1 RÉ) E SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICO COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, LIMPADOR E SISTEMA DE DESEMBAÇADOR, PROTETOR DE MOTOR (CARTER), E JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; TANQUE DE COMBUSTIVEL</p>			

			<p>NO MINIMO 75 LITROS; CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.100 QUILOS; EXISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 04 AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; KIT MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO A ENTRADA DE USB; RÁDIO FM/AM; O VEICULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO DETRAN E CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>			
02	01	UNID ADE	<p>VEICULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE PICAPE – GASOLINA</p> <p>VEICULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2023/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 CV BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), COM POTENCIA MÍNIMA DE 109 CV PARA ÁLCOOL E 101 CV PARA GASOLINA, COM TRANSMISSÃO MANUAL, 6 MARCHAS (5 A FRENTE + 1 RÉ), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICO COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, LIMPADOR E SISTEMA DE DESEMBAÇADOR TRASEIRO, PROTETOR DE MOTÓR (CARTER), E JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MÍNIMO 45 LITROS; CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 500 QUILOS; AIRBAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; KIT MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO A ENTRADA DE USB; RÁDIO FM/AM; O VEICULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO DETRAN E CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>			

03	02	UNID ADE	<p>VEICULO TIPO FURGONETA TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO EM CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA</p> <p>VEÍCULO ZERO KM, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4; POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 86 (ETANOL) / 84 (GASOLINA) MOTOR 04 CILINDROS EM LINHA; ALTURA DO SOLO (MM): 176; ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.899 CAPACIDADE DE CARGA (KG): 650; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (LITROS): 3.300; COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.407; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2.716 LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.885 TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 L. AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO SALÃO DE ATENDIMENTO: ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO; PISO ANTIDERRAPANTE; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE DE COR CLARA; BANCO PARA 02 (DOIS) ACOMPANHANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA; 01 (UMA) MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA, MEDINDO 1,80M; ILUMINAÇÃO INTERNA NO TETO EM LEDS; 01 (UM) FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE E 03 (TRÊS) TONS; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO E NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE • PARA CILINDRO DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LITROS; REDE DE OXIGÊNIO COMPLETA;</p>			
----	----	----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

			<p>VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRE; BALAUSTRE FIXADO NO TETO; AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>			
04	03	UNID ADE	<p>VEÍCULO DE PASSEIO TIPO (SUV) ZERO KM, 05 (CINCO) PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR À DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), TRAÇÃO DIANTEIRA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 CV, COM TRANSMISSÃO MANUAL, 6 MARCHAS (5 A FRENTE + 1 RÉ) COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIOS COM SISTEMA ABS, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 400 LITROS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 44 LITROS. AIRBAGS FRONTAIS. SISTEMA DE AUXÍLIO LADEIRA. AR CONDICIONADO. VIDROS ELÉTRICOS COM ANTIESMAGAMENTO (DIANTEIRO E TRASEIRO), SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO; JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO DETRAN E CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>			
05	01	UNID ADE	<p>VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 15 PESSOAS, INCLUINDO A VAGA DE ACESSIBILIDADE; VEÍCULO 0 KM, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR À DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL POTÊNCIA: MIN. 150 CV; COM KIT MULTIMÍDIA; POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA</p>			

			<p>OU ELÉTRICA; TRAÇÃO: 4 X 2; TRANSMISSÃO MANUAL COM 7 MARCHAS (06 A FRENTE + 1 RÉ), COM TRAÇÃO TRASEIRA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>			
06	03	UNID ADE	<p>VEÍCULO DE PASSEIO 7 LUGARES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO 1.8; MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA 111 CV (E) E 106 CV (G); COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX); TRANSMISSÃO MANUAL DE 07 MARCHAS (06 A FRENTE + 01 RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM; ESTEPE DA LINHA DE MONTAGEM; SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD; SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 12 VOLTS; CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS; 05 PORTAS (INCLUINDO A PORTA TRASEIRA); COR BRANCA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; TRAVA ELÉTRICA; SISTEMA DE AR CONDICIONADO; SISTEMA DE SOM RÁDIO AM/FM/USB COM AUTO FALANTES; KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN; 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTO 3 PONTAS; ENCOSTO DE CABEÇA; E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO; PROMOVER A ENTREGA TÉCNICA. -PODENDO SER OFERTADO ANO/MODELO SUPERIOR. TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>			
07	1	UNID ADE	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4 ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.000 KG MOTOR;</p>			

POTÊNCIA MÍNIMA 180 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. **SISTEMA ELÉTRICO:** ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍNIMA 100A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁXIMA CONTÍNUA, COM ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍNIMO DE UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1,0A POR SINALIZADOR.

02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS 13,8 VCC, MÍNIMO DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE



MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍNIMO 100 DB 13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICOS COM UM ÚNICO ALTO FALANTE; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; COM NO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. **DESIGN INTERNO:** DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE, COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E

			<p>VIDROS TRASEIROS. TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>			
08	1	UNID ADE	<p>VEICULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2023/2024; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV E MAXIMA 120 CV, CILINDRADA MININA DE 1290 CC A 1598 CC CAPACIDADE: 05 (CINCO) LUGARES; PNEUS RADIAIS COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO; COM 05 PORTAS (INCLUINDO PORTA MALAS); COR METÁLICA; PARA-CHOQUES COMPATÍVEIS; REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, ALIMENTAÇÃO: (FLEX) "GASOLINA E ÁLCOOL"; CÂMBIO DE 06 (05 A FRENTE + 01 RÉ) DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS ABS; AIRBAG DUPLO (MÍNIMO); TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 515 LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA, DIANTEIROS E TRASEIROS; RODA SOBRESSALENTE; MACACO HIDRÁULICO, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO; ALARME; AR CONDICIONADO; JOGO DE TAPETES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO VEÍCULO; APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS; LUZ NO PORTA MALAS; ILUMINAÇÃO INTERNA; DESEMBAÇADOR DE VIDROS; ALTO-FALANTES; ANTENA; SOM (RÁDIO E USB). TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.</p>			
09	1	UNID ADE	<p>VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO KM TIPO VAN - COR BRANCA. ZERO QUILOMETRO; VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES + 01 MOTORISTA SEM ADAPTAÇÃO; ANO FABRICAÇÃO E ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2023/2024; TETO ALTO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA</p>			

		MÍNIMA DE 115CV; TRAÇÃO DIANTEIRA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MÍNIMO 05 MARCHAS; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, CONTROLE DE TRAÇÃO; COR: BRANCO SÓLIDO; TACÓGRAFO, CHAPA DE PROTEÇÃO PARA O MOTOR E CÂRTER ; JOGO DE TAPETES; RÁDIO AM/FM. TANQUE NO MÍNIMO 70 LITROS; OBSERVAÇÃO: FAIXA ESCOLAR EM TODA EXTENSÃO DAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA DA CARROÇARIA, UMA FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA, COM 40 CENTÍMETROS DE LARGURA, À MEIA ALTURA, DEVE SER ESCRITO O DÍSTICO ESCOLAR EM LETRAS PRETAS COM 30CM DE ALTURA.			
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____.

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. Em todos os serviços o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.4. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no item 22.3 do edital;

2.5 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.7. O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e pelo gestor dos recursos.

2.8. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

2.10 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

2.11. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

2.12- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação

da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n. 1.639/2023, sendo os designados para a fiscalização os nomeados no documento de Formalização de demanda anexa ao processo.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

5.1.1. – DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Fica expresso que o recebimento e a vistoria dos veículos serão exercidos pelos Contratantes, ou por quem este indicar.
- e) Acompanhar e fiscalizar através das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, obras, transporte e estradas e do Turismo, Ecologia, Meio Ambiente e Agricultura.
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

5.1.2 - DA CONTRATADA:

5.1.2.1. A contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração, sendo responsável por:

- a) Entregar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
- b) Garantir a qualidade e as perfeitas condições dos veículos entregues.
- c) Entregar os veículos com todos os itens de segurança: macaco compatível, chave de roda, triângulo, pneu estepe, inclusive manual do veículo.
- d) Entregar os veículos com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório - DPVAT pagos, bem como, a quitação de todas as taxas junto aos órgãos de trânsito, sem ônus para a Contratante.
- e) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

- h) Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega dos veículos, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- i) Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- k) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- l) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- m) Cumprir a integridade do Termo de Referência do objeto a ser adquirido.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço

(FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a

até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à

rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Paraopeba/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____

ANEXO VI
PROCESSO Nº 034/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII
PROCESSO Nº 034/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VIII
PROCESSO Nº 034/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)